

**PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nº2023.05.04.01**



PODER LEGISLATIVO

**Modalidade: Procedimento Administrativo
Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.05.04.01**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ENILDA DOS SANTOS ANDRADE, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

BARRO/CE, 04 de maio de 2023.


ENILDA DOS SANTOS ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE

AO EXMO. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TIPO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Com os nossos cumprimentos iniciais, vimos solicitar o desencadeamento do competente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

Outrossim, segue também em anexo, toda documentação necessária, referências e informações, e documentos empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, que se perfaz de competência técnica necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela vasta documentação apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE	MÊS/SERV	07	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
2	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE LICITACAO	MÊS/SERV	07	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
3	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE PORTAL DA TRANSFERENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMACAO	MÊS/SERV	07	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
	Total				R\$15.400,00

Considerando que o processo de contratação deverá considerar a situação administrativa de unificação do software de gestão pública com a Prefeitura de BARRO/Ce, e da responsabilidade pela contratação, desenvolvimento, manutenção e gestão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração



Financeira e Controle (Siafic) dos municípios pelo Poder Executivo, após definição dos parâmetros de padrão de dados;

Considerando que o Siafic foi previsto pela Lei Complementar no 156/2016, para que todos os Poderes e órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passassem a utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, para promover a padronização no registro de atos da administração municipal;

Considerando que atualmente, a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, fornece os softwares de gestão pública para o Município de BARRO/CE;

Justificativas: Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de BARRO/CE, Sr. JOSÉ ITAMAR MENDES, instaura-se o presente processo de inexigibilidade de licitação, com base no caput 25, da Lei 8.666/93, para autorizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

A necessidade de tais serviços no âmbito da administração pública justifica a presente Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, pelos seguintes motivos:

A Lei de Responsabilidade Fiscal, baseada nos princípios do equilíbrio fiscal, planejamento e transparência, instituiu em seu art. 48 instrumentos de transparência da gestão fiscal, para os quais cabe ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Posteriormente, para uniformização dos procedimentos, houve a inclusão do §6º nesse art. 48, de modo instituir a utilização de **solução tecnológica para processamento da execução orçamentária, financeira e contábil de cada um dos Entes Federativos**, descritos no art. 20 da LRF, incluída a administração indireta, sendo mantido e gerenciado pelo respectivo Poder Executivo.

Com o advento tecnológico houve a necessidade de definição de um **padrão mínimo de qualidade** mais adequado para contratação da solução tecnológica instituída pela LRF, já que o Decreto nº 7.185/2010 até então vigente encontrava-se defasado, situação que foi dirimida pelo Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, com a regulamentação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Financeira, conhecido como SIAFIC.

Importante esclarecer que o SIAFIC não corresponde a um sistema específico, mas sim a toda e qualquer solução tecnológica que visa registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, respeitadas as especificações técnicas legalmente definidas.



O decreto ainda enfatiza a obrigação de que o sistema seja único, vedando a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que seja possível a comunicação entre eles por intermédio de transmissão de dados (art. 1º, §6º), além de além de permitir integração com outros sistemas estruturantes, e determinar que a base de dados seja centralizada, sendo que a não observância do padrão mínimo de qualidade sujeitará à aplicação de penalidades definidas na LRF.

Neste liame, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE/CE, Entidade Central, quando da realização da contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão para o setor público, através de Processo Licitatório nº 2022.06.22.2, contratou a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, vencedora do certame.

De acordo com o artigo 1º, § 3º, I da Lei Complementar nº 101/2000, as informações da gestão dos entes públicos devem ser publicadas e demonstradas de forma consolidada, ou seja, os demonstrativos orçamentários, financeiros, patrimoniais, compras, licitações e outros que devam ser publicados, devem abranger todos os órgãos que compõem aquele Ente Público – Administração Direta e Indireta. A lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o Anexo de Riscos Fiscais – ARF e o Anexo de Metas Fiscais – AMF, que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei.

Sendo assim, o procedimento ficaria prejudicado se cada órgão operasse com sistemas informatizados de gestão diferentes, já que isto também prejudicaria a importação de dados e consequentemente a alimentação das prestações de contas, que é o meio pelo qual o Município encaminha as informações para o Tribunal de Contas do Estado. É por essa razão que se procede a contratação da mesma empresa detentora do sistema informatizado.

A contratação de software único composto por módulos integrados também é um requisito que facilita a atualização de informações e a comunicação interna dos órgãos da Administração, pois assegura maior confiabilidade, evitando a repetição de digitações e, como consequência, divergências ou erros no banco de dados, uma vez que as informações são centralizadas em uma única base, possibilitando um processo de consolidação dos dados de forma célere e eficaz.

Portanto, não há como abrir precedente para a competição. A melhor solução para atendimento da demanda é o caminho da inexigibilidade para a contratação dos módulos para a **Câmara Municipal de BARRO/CE**, que trabalharão em sistema de banco de dados único com os módulos a serem contratados da **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, e em processos digitais permitindo ao cidadão acessar os Portais da Prefeitura, Câmara e demais órgãos



através de login e senha únicos, gerando facilidade de acesso para a comunidade e economicidade para o Município atendendo dessa forma, de forma incontestável, aos princípios da economicidade e da eficiência.

Assim sendo, ante todo o exposto, a razão da escolha do fornecedor, sendo este a **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, deu-se porque esta empresa foi a vencedora do Processo Licitatório realizado pelo Poder Executivo do Município de BARRO/CE, sendo que a **Câmara Municipal**, ficará vinculada a esta contratação, pelos motivos acima relatados.

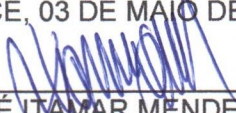
Como justificativa do preço a ser ajustado para a realização da contratação, tem-se que este preço atende aos parâmetros do mercado, estando dentro do padrão cobrado dos demais entes públicos.

Por fim, não resta dúvida de que a melhor alternativa de adequação para integração dos sistemas informatizados entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, evitando-se a operacionalização através de sistemas de gestão diferentes, é a contratação das soluções técnicas ofertadas pela **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, por já ser ela há que presta este serviço técnico ao Poder Executivo, para assim, garantir as alterações legais para a prestação de serviços na área de Gestão Pública, e SIAFIC- Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle por meio do Decreto nº 10.540/2020.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de exclusivo, de conformidade com o que prescreve o Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

Diante o exposto, solicitamos parecer desta responsável Comissão, bem como de sua Assessoria Jurídica, para a concretização do Processo Administrativo de Inexigibilidade aqui referido.

BARRO/CE, 03 DE MAIO DE 2023.



JOSÉ TAMAR MENDES
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

PESQUISA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Barro
Barro - CE

Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo discriminado:

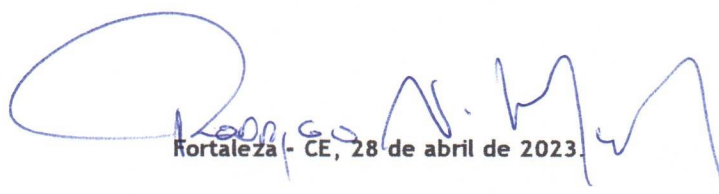
Item	Especificação do Produto	Unid.	Quat.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade.	Mês	7	1.400,00	9.800,00
2	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Licitação.	Mês	7	150,00	1.050,00
3	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação.	Mês	7	650,00	4.550,00
Soma					15.400,00
Valor Global: R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)					

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.

Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Cep: 60.055-210

CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: Isento

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Fortaleza - CE, 28 de abril de 2023.

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Rodrigo Nogueira Maciel
CPF: 045.475.693-39

ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA
Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro de Fátima - CEP: 60.055-210 - Fortaleza - CE
CNPJ nº 02.288.268/0001-04 | Fone: (85) 3878-2999 | Site: aspec.com.br



PROPOSTA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da
Câmara Municipal de Barro - CE

Conforme solicitado estamos enviando coleta de preços para os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				MENSAL	TOTAL
01	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE.	Mês	07	R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais)	R\$ 10.220,00 (Dez mil, duzentos e vinte reais)
02	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE LICITAÇÃO.	Mês	07	R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)	R\$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais)
03	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.	Mês	07	R\$ 700,00 (Setecentos reais)	R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 16.345,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais)	

O valor Global da proposta é de: **R\$ 16.345,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais).**

Condições Gerais da Proposta:

Prazo de execução: **07 meses.**

Validade da Proposta **válida por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Identificação do Proponente:

Proponente: A. AMARO F. DA SILVA-EPP

CNPJ: 14.769.245/0001-92 | **Insc. Municipal:** 266396-1

Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi - Fortaleza/CE | **Telefone:** 85 3025 2726

E-mails: comercial@assesi.com; atendimento@assesi.com;

Dados bancários: Banco: 001 Agência: 4145-9 Conta Corrente: 37000-2

Fortaleza/CE, 28 de abril de 2023.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP

Anderson Deivid Castelo Lima
COORDENADOR Assesi

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

Proposta Comercial



Fortaleza, 28 de Abril de 2023

A/c. Câmara Municipal de Barro -Ce,

A **FIX Tecnologia** é uma empresa especializada em prover soluções nas mais diversas áreas tecnológicas, dispondo de uma equipe altamente especializada, além de parceiros e fornecedores que contribuem de forma qualitativa na obtenção dos melhores resultados e plena satisfação de seus clientes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de Contabilidade.	Mês	07	R\$ 1.435,00	R\$ 10.045,00
02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de Licitação.	Mês	07	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
03	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação.	Mês	07	R\$ 685,00	R\$ 4.795,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 15.960,00

Validade: 60 dias

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Proponente: Fix Consultoria e Serviços Ltda.

comercial@fixtecnologia.com.br

Agradecemos desde já a oportunidade e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Fix Consultoria e Serviços Ltda.-Me
CNPJ: 08.789.643/0001-78

Maria Alinne Martins A. Marques
Fix Consultoria e Serviços Ltda-ME
CPF: 662.349.053-15
Sócia-Gerente

FIX TECNOLOGIA

Av. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804

CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – Ceará



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de BARRO/CE, Sr. JOSÉ ITAMAR MENDES, instaura-se o presente processo de inexigibilidade de licitação, com base no caput 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para autorizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

Considerando que o SIAFIC foi previsto pela Lei Complementar nº 156/2016, para que todos os Poderes e órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passassem a utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, para promover a padronização no registro de atos da administração municipal.

Considerando que, nos termos do art. 25 da Lei n. 8.666/93 "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE/CE, por meio do procedimento licitatório, realizou a contratação da empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)** para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação,



treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

Considerando que a contratação por inexigibilidade tem respaldo a partir do momento que a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)** é a atual fornecedora de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para o Município de BARRO/CE, que, em outras palavras, oferece serviço ao Poder Executivo que fiscalizará os padrões de qualidade dos Entes determinados na normativa supra, não entendendo que haja motivos para promoção de uma nova licitação, sob pena de incorrer em desvirtuamento do Decreto nº 10.540/2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Assim sendo, ante todo o exposto, a razão da escolha do fornecedor, sendo este a **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, deu-se porque esta empresa foi a vencedora do Processo Licitatório n. realizado pelo Poder Executivo do Município de BARRO/CE, sendo a escolha em face da inexigibilidade de competição fica vinculada a esta contratação, pelos motivos acima relatados.

Como justificativa do preço a ser ajustado para a realização da contratação, tem-se que este preço atende aos parâmetros do mercado, estando dentro do padrão cobrado dos demais entes públicos.

3. RECURSOS

Câmara Municipal de BARRO, estando na Dotação Orçamentaria Nº 0101.01.031.0001.2.001.0000 - elemento: 33.90.39.00.



RELATÓRIO/CPL

BARRO/Ce, 04 de maio de 2023.

Vimos através do presente, responder a solicitação emitida pelo Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, o Sr. JOSÉ ITAMAR MENDES, no intuito de que esta Comissão proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Pública voltado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista inviabilidade de competição, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Importante ressaltar que, a empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)** possui contrato junto ao Município de BARRO/Ce.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma Inexigibilidade de Licitação. Sendo assim, enviamos os presentes autos para a Assessoria Jurídica da CPL para elaboração de parecer pertinente.


ENILDA DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

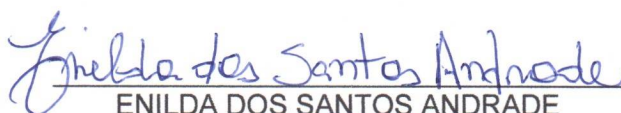




À Assessoria Jurídica

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE. Fundamentado nas disposições contidas no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

BARRO/Ce, 04 de maio de 2023.


ENILDA DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação





EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC, DEVIDO A INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

Indaga o Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, mediante Procedimento Administrativo de Inexigibilidade Licitação.

A possibilidade Jurídica da referida contratação é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações) nos casos de Inexigibilidade de Licitação.

A Inexigibilidade de Licitação é admitida, dentre outros casos, cuja adoção do procedimento da licitação poderia acarretar até em uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação da empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)** possui contrato junto ao Município de BARRO/Ce.

Desta forma não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de Inexigibilidade de Licitação. Assim, presentes os requisitos que permitem a exceção à regra, qual seja, a não realização do procedimento licitatório, comparecemos ante **Vossa Excelência** para apresentar os motivos elencados e para comunicar que, de nossa parte, está plenamente justificada a contratação da empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA).

Este entendimento está claramente exposto no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, "in verbis":

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência



de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ante todo o exposto, comunicamos, na oportunidade que, para que produza os seus efeitos legais, deverá este parecer ser devidamente ratificado por Vossa Excelência, o Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

BARRO - CE, 04 de maio de 2023.


Assessoria jurídica

Dr. Luiz Alves de Freitas Junior
OAB-CE: 22.287





Ao Ilmo.

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

BARRO/Ce, 04 de maio de 2023.

Atenciosamente,



JOSÉ ITAMAR MENDES
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.



BARRO/Ce, 04 de maio de 2023.

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA : SENHOR(A) ORDENADOR DA DESPESA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

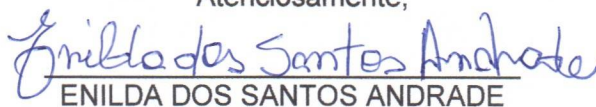
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesa/Presidente da Câmara Municipal;

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar Procedimento Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise por esta Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, com parecer favorável.

As despesas correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: **0101.01.031.0001.2.001.0000 - elemento: 33.90.39.00**

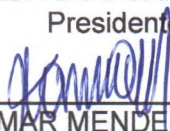
Atenciosamente,



ENILDA DOS SANTOS ANDRADE

Presidente da CPL

Autorizo em: 04/05/2023.



JOSÉ ITAMAR MENDES

Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 04/202, 03 de janeiro 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de BARRO/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, e o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Presidente e os respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de Licitações, a saber:

PRESIDENTE	ENILDA DOS SANTOS ANDRADE – CPF 028.669.113-26
MEMBROS	SOLANGE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ -CPF 767.705.833-72
	MARCOS VINÍCIUS DE LIMA TAVARES – CPF: 401.025.528-51

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, ou seja, **PORTARIA Nº 15/2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Barro-Ce, em 03 de janeiro 2023.

Presidente da Camara
Presidente da Camara



PARECER DA COMISSÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos que se seguem:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC.

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros são oriundos, previstos na seguinte dotação orçamentária:
0101.01.031.0001.2.001.0000 - elemento: 33.90.39.00

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da seguinte empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA),

DO PREÇO:

O valor total previsto para o show completo fica estipulado em **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, incluídos todos os custos para sua apresentação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE	MÊS/SERV	07	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
2	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE LICITACAO	MÊS/SERV	07	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
3	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE PORTAL DA TRANSFERENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMACAO	MÊS/SERV	07	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
	Total				R\$15.400,00

DO RESPALDO LEGAL:



Quanto à matéria de Direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

Quanto aos procedimentos exigidos pelo Art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

Face ao exposto, e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, autorizado pelo Ordenador de Despesa/Presidente da Câmara Municipal, seja encaminhado para devida Ratificação e Publicação, pela autoridade superior, observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

BARRO/Ce, 04 de maio de 2023.


ENILDA DOS SANTOS ANDRADE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação deliberou nos autos do Processo Administrativo referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, observados preços e condições compatíveis com os praticados no mercado pertinente ao ramo.

PARECER:

É Contraditória a questão "fazer-se ou não" processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, a contratação de inviabilidade de competição.

À luz da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha da Empresa e compatibilidade do preço em relação ao mercado regional e nacional.

Com efeito, a contratação apreciada encontra respaldo legal, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, "*in verbis*":

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



Destarte, esta municipalidade juntou documentos que confirmam ter a empresa:
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)

Analisando os aspectos da singularidade e notoriedade, ilustra o tema a posição do eminente Desembargador Régis Fernandes de Oliveira:

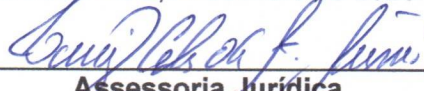
“Não implica que sejam únicos os serviços prestados. Implica em característica própria de trabalho, que o distingue dos demais. Esclareça-se que o que a Administração busca é exatamente esta característica própria e individual de certa pessoa. O que visa é a perícia específica, o conhecimento marcante de alguém ou as peculiaridades artísticas absolutamente inconfundíveis.”

Desta forma, em se verificando a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente com o Art. 25, inciso I, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que o presente processo seja encaminhado para a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o nosso Parecer

S.M.J

BARRO - CE, 04 de maio de 2023.


Assessoria Jurídica

Dr. Luiz Alves de Freitas Junior
OAB-CE: 22.287



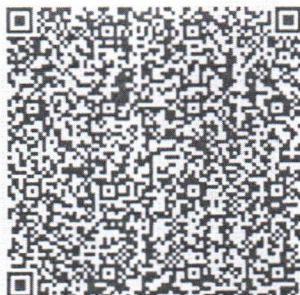


Fortaleza
PREFEITURA



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00094627/2022	Data Emissão 22/09/2022	Data de Validade 22/09/2023		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		CNPJ/CPF 02288268000104		
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Porte da Empresa Demais		
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4283937	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA LAURO MAIA, N° 1120, Compl. TERREO, Bairro FÁTIMA, CEP 60055295			
Área do Terreno (m²) 153.60	Área Construída (m²) 371.60	Área do Estabelecimento (m²) 371.60		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 604.606.543-73		Nome PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): PAULO SÉRGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO / CPF:604.606.543-73 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020324746, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 224538;				
CONDICIONANTES				
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.				



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).



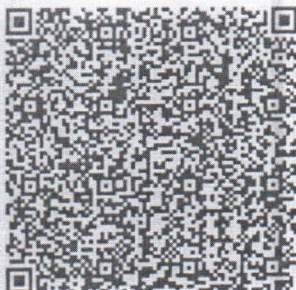
LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP-AUTOMAÇÃO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 25 de Abril de 2023 às 08:56:40

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320075947-6	02.288.268/0001-04	17/12/1997	20/10/1997

Endereço Completo:

RUA LAURO MAIA 1120 - BAIRRO FATIMA CEP 60055-210 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

- 1 ANALISE E DESENVOLVIMENTO DESISTES
- 2 PROGRAMACAO
- 3 PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES
- 4 ELABORACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES
- 5 LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USOS DE PROGRAMA DE COMPUTACAO
- 6 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA
- 7 SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO BANCO DADOS
- 8 PLANEJAMENTO, CONFECCAO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DE PAGINAS ELETRONICAS

Capital Social: R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
499.347.754-68	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	xxxxxxx	R\$ 70.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	xxxxxxx	R\$ 140.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/04/2023

Número: 6091093

Ato 223 - BALANÇO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 26 de Abril de 2023 11:24

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000259476 e visualize a certidão)



23/064.809-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.268/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/12/1997	
NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEC INFORMATICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA LAURO MAIA		NÚMERO 1120	COMPLEMENTO *****
CEP 60.055-210	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR		TELEFONE (85) 3464-2900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 10:12:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
140931-0COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
12/08/2008NOME / RAZÃO SOCIAL
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDACPF/CNPJ
02.288.268/0001-04NOME DE FANTASIA
ASPEC INFORMATICACÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADATIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZLOGRADOURO
R LAURO MAIA, 1120COMPLEMENTO
TERREOBAIRRO
FÁTIMACEP
60055-295MUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMALSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
18/12/1997EMITIDO VIA INTERNET EM 27/04/2023 ÀS 10:14:40
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

SEFIN

Fis. *297*

BARRO - CEARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/68755

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome ou Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 17 de Março de 2023 (10:59:55)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 15/06/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202310118766

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02288268000104
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/04/2023 ÀS 08:18:45
VÁLIDA ATÉ 13/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Certidão nº: 5659320/2023
Expedição: 08/02/2023, às 07:49:11
Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.288.268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD
Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO /
FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2023 a 10/05/2023

Certificação Número: 2023041101233448675813

Informação obtida em 14/04/2023 08:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:59:34 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **A59D.F990.38AC.1075**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARECIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SIAFIC.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, o Sr. JOSÉ ITAMAR MENDES, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2023.05.04.01**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, em favor da empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, apresentando está, documentos que comprovam possuir tal contratação.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, invalidade de competição, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

A razão da contratação deve-se a necessidade do atendimento do SIAFIC, conforme elencado nos autos do processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total global dos sistemas é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE	MÊS/SERV	07	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
2	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO	MÊS/SERV	07	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00

Assinatura



	(SOFTWARE) DE LICITACAO				
3	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE PORTAL DA TRANSPARENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMACAO	MÊS/SERV	07	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
	Total				R\$15.400,00

No entanto após pesquisas de mercado feitas pela Administração, chegou-se ao orçamento básico apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

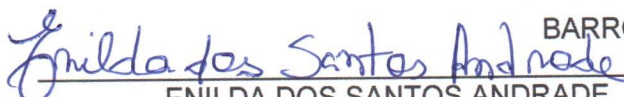
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, a Sra. ENILDA DOS SANTOS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, em favor da empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**.

Assim, nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar ao Exmo. Sr. JOSÉ ITAMAR MENDES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.


ENILDA DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

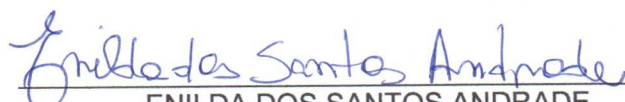
BARRO/CE, 04 de maio de 2023.



EXTRATO DE AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, em cumprimento com a Lei de Licitações, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.05.04.01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE. **Favorecido(a):** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA). Valor total é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação.

Data: 04 de maio de 2023.


ENILDA DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 2023.05.04.01

O Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, Sr. JOSÉ ITAMAR MENDES, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação, em atendimento a SIAFIC, em favor da empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, a importância de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

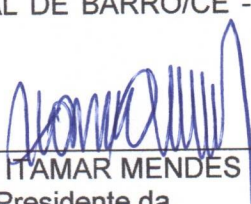
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Contrato. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo

Ciência aos interessados.

Publique-se.

de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE - Estado do Ceará, 04 de maio



JOSÉ ITAMAR MENDES
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, o Sr. JOSÉ ITAMAR MENDES, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.05.04.01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitacao e Portal da Transparecia e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE. **Favorecido (a):** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA). Valor total é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

Data: 04 de maio de 2023.



ENILDA DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





- CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o Extrato da Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º 2023.05.04.01, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, em favor da empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA), na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0056484-5) – 1ª Turma.

BARRO/CE, 04 de maio de 2023.


ENILDA DOS SANTOS ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO





TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.05.04.01

Empresa/Profissional: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Endereço: R RUA LAURO MAIA, 1120 - FATIMA - FORTALEZA-CE - CEP: 60.055-210

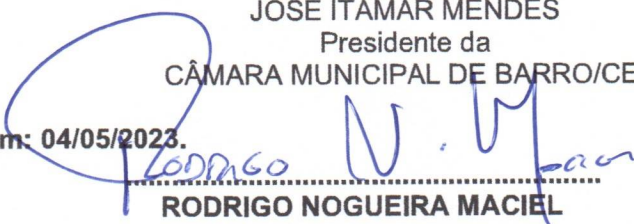
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, por intermédio da(o) do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao processo licitatório na modalidade: Procedimento Administrativo - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.05.04.01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

O representante da(o) empresa, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

BARRO/CE, 04 de maio de 2023.

JOSÉ ITAMAR MENDES
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

Recebido em: 04/05/2023.


RODRIGO NOGUEIRA MACIEL

CPF Nº 045.475.693-39

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)



CONTRATO Nº2023.05.04.01-01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRO/CE E A EMPRESA: **ASP
AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS
DE INFORMATICA LTDA (ASPEC
INFORMATICA)**, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036 - Centro - Barro/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.374.857/0001-71, neste ato representado Pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, o Sr. JOSÉ ITAMAR MENDES, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.288.268/0001-04, situada na R RUA LAURO MAIA, 1120 - FATIMA - FORTALEZA-CE - CEP: 60.055-210, neste ato representado pelo o Sr. RODRIGO NOGUEIRA MACIEL, procurador, portador do CPF nº **045.475.693-39**, apenas denominado de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 25, inciso I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais),

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR GLOBAL
------	---------------	-----	-------	-----------	-----------



1	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE	MÊS/SERV	07	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
2	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE LICITACAO	MÊS/SERV	07	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
3	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE PORTAL DA TRANSFERENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMACAO	MÊS/SERV	07	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
	Total				R\$15.400,00

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, sendo pago mensalmente.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de rescindir o presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUCAO

5.2 – O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001.0000 - elemento: 33.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.



7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7 - Cumprir fielmente com todo o disposto neste presente Contrato.

7.8 - Utilizar durante a realização do evento somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento regular dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.



10.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

10.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de BARRO/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

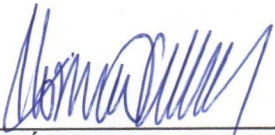
15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

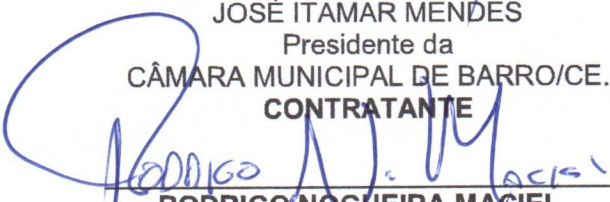
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 00.374.857/0001-71
Home Page: <https://www.barro.ce.leg.br/>
e-mail: cambarro2009@hotmail.com



BARRO/Ce, 04 de maio de 2023.



JOSÉ ITAMAR MENDES
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.
CONTRATANTE



RODRIGO NOGUEIRA MACIEL

CPF N° 045.475.693-39

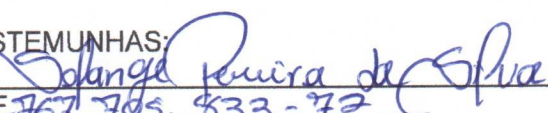
ASP AUTOMACAO SERVICOS E
PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC
INFORMATICA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)

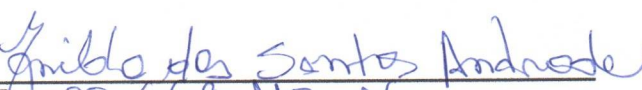
CPF



767.705.833-72

02)

CPF



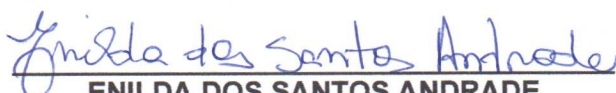
098.669.113-26



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.05.04.01 (Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE e a empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE. **Valor do Show:** O valor total é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001.0000 - elemento: 33.90.39.00. O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023. **Signatário:** JOSÉ ITAMAR MENDES -Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE e RODRIGO NOGUEIRA MACIEL (representante legal, PROCURADOR).

BARRO-Ce, 04 de maio de 2023.


ENILDA DOS SANTOS ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

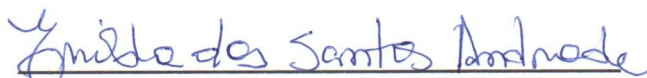




- CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o **EXTRATO DO CONTRATO** referente à Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º 2023.05.04.01, voltado para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso a informação, em atendimento a SIAFIC, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, em favor da empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (ASPEC INFORMATICA), na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0056484-5) – 1ª Turma.

BARRO/CE, 04 de maio de 2023.


ENILDA DOS SANTOS ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

DE ACORDO:


JOSÉ ITAMAR MENDES
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial
Nº 2023.05.25.1-SRP. Abertura: 15 de junho de 2023 às 08:00 horas. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços, visando aquisições de material de consumo e permanentes destinados a Câmara Municipal de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacao@camarahorizonte@gmail.com, de 08h00min às 14h00min. Samara Ferreira de Almeida - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barro/CE, em cumprimento do Termo de Referência procedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Barro/CE, o Sr. José Ilamar Mendes, faz publicar o Extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.05.04.01. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, em atendimento a SIACIF, junto a Câmara Municipal de Barro/CE. Favorecido (a): ASP Automação de Serviços e Produtos de Informática LTDA (Aspecto Informático). Valor total é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barro/CE. Data: 04 de maio de 2023. Enilda dos Santos Andrade - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.05.04.01 (Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: A Câmara Municipal de Barro/CE e a empresa: ASP Automação de Serviços e Produtos de Informática LTDA (ASPEC Informática). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso de Sistema de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, em atendimento a SIACIF, junto a Câmara Municipal de Barro/CE. Valor do Show: O valor total é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Organização: 0101.01.031.0001.2.001.0000 - elemento: 33.90.38.00. O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023. Signatário: José Ilamar Mendes - Presidente da Câmara Municipal de Barro/CE e Rodrigo Nogueira Maciel (representante legal, Procurador). Barro - Ce, 04 de maio de 2023. Enilda dos Santos Andrade - Presidente da Comissão de Licitação - Responsável pela Publicação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1905.01/2023-03, cujo objeto é a aquisição de veículos zero quilômetro destinados às necessidades de diversas Secretarias do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 15 de junho de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Túlio Lima Sales - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico
Nº 2023.03.08.01 - SENFRA. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de junho de 2023, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.08.01 - SENFRA, critério de julgamento menor preço representado pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas de preços, com fins ao Registro de Preços visando as futuras e eventuais contratações de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos pesados, com combustível e com operador, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima nº 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Concorrência
Nº 2023.05.18.24-CP-08R. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de equipamentos para ordenação luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública, cadastro georreferenciado, eficientização energética, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens e serviços que compõem o Sistema de Iluminação Pública do Município de Campos Sales - CE. Data e horário da abertura: 03 de julho de 2023, às 14h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua Professor Adilson Batista dos Santos, nº 587, Centro, Campos Sales/CE, em horário normal de expediente ou através: www.campossales.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

De acordo com o titular da Delegacia de Crimes Cibernéticos, a ideia também é conscientizar as pessoas para que não forneçam seus dados a terceiros, pois ela pode responder pelos mesmos crimes da organização criminoso com penas que podem chegar a oito anos de prisão. A pena pode ter agravantes se o servidor mantido para as transações for internacional ou se a vítima for uma pessoa idosa ou vulnerável.

Elas vão responder por fraude de bancária e furto qualificado. Um golpe citado, que faz com que a pessoa se torne um "laranja inconsciente" e que é

Brasil. Crimes cibernéticos

Mais de 8 milhões de pessoas são vítimas de golpes em um ano

Segundo o delegado chefe da Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos, Victor Mesquita, no Brasil são 2,2 milhões tentativas de fraudes financeiras em 2020, conforme o levantamento do Banco Central. Atualmente, mais de oito milhões de brasileiros foram vítimas de golpes financeiros nos últimos 12 meses. Esses dados são da pesquisa da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas e pelo

Serviço de Proteção ao Crédito. No mundo, as perdas devido a fraudes bancárias chegam a 40 bilhões de dólares, conforme a Juniper Research.

Conforme o delegado, na contestação da Caixa Econômica Federal, do ano de 2008, são mais de 1,5 milhões com um valor aproximado de fraudes investigadas de R\$ 504.044.837,96.

"A gente tem a base nacional, que é a base da

os criminosos copiam informações de um cartão bancário e fazem compras fraudulentas em nome do titular sem que o mesmo ou a instituição financeira percebam o crime.



ROUBO DE IDENTIDADE: esse tipo de fraude envolve o uso ilegal das informações pessoais de uma pessoa para obter crédito ou fazer compras em seu nome



ATAQUES DE MALWARE: os criminosos usam programas de Malware para infectar computadores e obter acesso às informações financeiras dos usuários. Os números de fraudes bancárias variam de país para país e ano a ano, conforme o delegado Victor Mesquita.

FONTE: delegado Victor Mesquita/ Delegado da PF e Chefe da Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos



tentáculos, que começou em 2008. Ela recebe as contestações na CEF, mas não são todas as fraudes, pois se a pessoa não contesta não vai para a base. Uma vez contestada, a Caixa Econômica aceitou o prejuízo e pode virar uma investigação criminal. A base é tão grande que até o momento a gente só conseguiu trabalhar em aproximadamente 20% dela (19,36%)", explica.